



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 873/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente, destinados a implantação do projeto (Cidade Inteligente), conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Poder: 02 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Governo;

Unidade: 0400 – Secretaria Municipal de Governo;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação;

Programa: 0006 – Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

Fonte de Recursos: 0010 – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: conforme descrição:

Secretaria	Secretaria Municipal de Governo	
Unidade	Secretaria Municipal de Governo	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
1015	Implantação do Projeto Cidade Inteligente	2.000.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		2.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, nº 801, de 20 de agosto de 2021 e a Lei do Plano Plurianual – PPA, nº 827, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, 17 novembro de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 873/2022, de 17 de novembro de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 17 de novembro de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração